

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios
e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração

Portaria n.º 8:454

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que durante os períodos abaixo designados seja isenta de franquia postal a correspondência para particulares expedida pela Assistência Nacional aos Tuberculosos:

- a) De 15 de Dezembro a 15 de Janeiro;
- b) Na semana denominada «Semana da Tuberculose».

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 6 de Junho de 1936.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abran-ches*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Decreto n.º 26:662

Tendo sido restabelecida pelo decreto n.º 26:180, de 7 de Janeiro último, a Direcção Geral do Fomento Colonial, e reconhecendo-se a impossibilidade de proceder à instalação dos serviços daquela Direcção Geral nas dependências do Ministério das Colónias, que já se mostram insuficientes a uma regular instalação dos outros serviços do mesmo Ministério;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Em execução do disposto no artigo 30.º do decreto-lei n.º 22:257, de 25 de Fevereiro de 1933, é autorizado o Governo a tomar de arrendamento um edificio onde possam ser convenientemente instalados os serviços da Direcção Geral do Fomento Colonial.

Publique-se e cumpra-se como nêlo se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Junho de 1936.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Francisco José Vieira Machado*.